



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2016.

À
EMPRESA _____

PROCESSO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 007/2016

O **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE**, criado pela Lei Federal nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, grupos 401/414, Centro, Estado do Rio de Janeiro - RJ, pelo presente, convida essa empresa a participar da licitação acima identificada, que será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sob as seguintes condições:

1.0 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Esta licitação será na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação consiste na contratação de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de 43 (quarenta e três) microcomputadores e 17 (dezessete) impressoras para o período de 16 de março de 2016 a 15 de março de 2017.**

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os documentos para **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues em **ENVELOPES SEPARADOS**, devidamente lacrados e rubricados pela licitante interessada e deverão ser encaminhados à **Comissão Permanente de Licitação do Confere**, na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20030-001 até às **15:30 horas** do dia **07/03/2016**. Na mesma hora e data, em ato público, serão abertos os envelopes.

3.2 - Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação designada para processar o Convite e conterão, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completos da licitante.

3.3 - Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida até a data e hora do processo de abertura das propostas.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.4 - A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

3.5 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.0 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por cópia devidamente autenticada, ou por cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação: "ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO":

a) habilitação jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, apresentados em documento original ou por cópia devidamente autenticada, conforme redação da cláusula 4.1;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

V - declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002), cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, sob as penas da lei, conforme **ANEXO I**;

VI – declaração da empresa ou certidão emitida pelo Órgão competente (Junta Comercial ou registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado onde a empresa for sediada), confirmando a data da última alteração contratual.

b) regularidade fiscal:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade com a Fazenda Nacional - RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos previdenciários);



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

III - Certidão Negativa de Débito junto às Fazendas Municipal e Estadual, inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;

IV - prova de regularidade junto ao FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.0 – DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta deverá, obrigatoriamente, ser elaborada em conformidade com o **ANEXO II**, cumprindo as seguintes especificações:

- a) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) ser assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais, por pessoa habilitada;
- c) conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;
- d) indicar, em reais, o valor mensal do contrato.

6.0 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 – Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 12.3 deste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 4.1. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, com a divulgação dos mesmos. Os referidos documentos serão, obrigatoriamente, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes.

6.2 - Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

6.3 - Será considerada **VENCEDORA** no final da licitação a empresa cuja proposta ofertar o **MENOR PREÇO**.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo (§ 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93), exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que dá preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- b) ofereçam vantagens não previstas na licitação, contenham preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- c) seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.

8.2 - Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta Convite.

9.0 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O CONFERE, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento, o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

10.0 – DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto da licitação será considerada inadimplência e o sujeitará às seguintes cominações:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com **CONFERE**, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) aos Licitantes, Adjudicatários ou contratados inadimplentes, serão aplicadas sanções administrativas elencadas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

10.2 - As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11.0 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, objeto da presente Carta Convite, deverá ser executada na sede do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, de segunda a sexta-feira, de 08:30 às 17:00 horas.

11.1.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva será realizada bimestralmente, devendo ser entregue ao **CONTRATANTE** relatório sobre o estado geral dos equipamentos, ajustes necessários, lubrificação e limpeza total, constando da mesma assinatura do operador ou responsável pela prestação dos serviços.

A manutenção preventiva consiste em:

- a) limpeza interna do gabinete dos microcomputadores para retirada de poeira;
- b) limpeza geral das impressoras para retirada de poeira e resíduos de papel;
- c) ajustes mecânicos caso se façam necessários;
- d) limpeza da cabeça de impressão;
- e) limpeza interna da fonte de alimentação das estações de trabalho, com lacre de garantia fora da validade;
- f) limpeza externa dos conectores dos bancos de memórias.

11.1.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A Manutenção Corretiva baseia-se nos ajustes corretivos, reparos em geral e lubrificação. Devendo ser executada em atendimento às necessidades do **CONTRATANTE** no período de segunda a sexta-feira, exceto feriados sempre que for requerida pelo **CONTRATANTE**.

11.2 - A vigência do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

12.2 - O **CONFERE** poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

12.3 - A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE CONVITE SERÁ REALIZADA NO DIA 07/03/2016, ÀS 15:30 HORAS. A PROPOSTA APRESENTADA APÓS ESSE PRAZO NÃO SERÁ RECEBIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

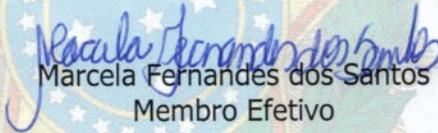
LOCAL: CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS END: AVENIDA GRAÇA ARANHA, 416 - 4º ANDAR - SALA 405 (Auditório) - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20030-001.

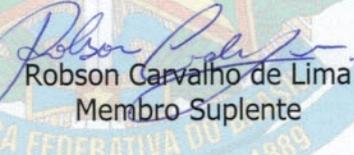
13.0 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

À Comissão


Jorge Alexandre Fonseca Fatelli
Presidente da Comissão


Marcela Fernandes dos Santos
Membro Efetivo


Robson Carvalho de Lima
Membro Suplente

JAFF/MFS/RCL

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

MODELO - ANEXO I

CONVITE N° _____ / _____
PROCESSO N° _____ / _____

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, (Lei nº 9.854/99).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal da empresa:

Identidade nº: _____

CPF: _____

ASSINATURA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

MODELO - ANEXO II

CONVITE Nº _____ / _____
PROCESSO Nº _____ / _____

QUALIFICAÇÃO DA SOCIEDADE:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ _____ (valor por extenso)

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Representante Legal
Identidade:
CPF: